



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Rua José Belizário de Castro, 18, Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

Site: www.camaramarlieria.mg.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2021

Primeiro Termo Aditivo Contratual nº 01 ao Contrato nº 08/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais e Windsor Luiz Gomes Martins, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob nº 38.247.096/0001-60, para execução do objeto do presente contrato, qual seja: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Marliéria – MG, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 52, Distrito de Cava Grande, Marliéria – MG, 3 (três) dias por semana, na forma da legislação em vigor.

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, com sede Rua Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria - MG, CEP: 35.185-000, inscrita no CNPJ/MF nº 22.700.520/0001-40, adiante denominada CONTRATANTE e a Windsor Luiz Gomes Martins, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob nº 38.247.096/0001-60, a seguir designado CONTRATADO.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado Marliéria, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e um (2021).

1.3. REPRESENTANTES: Representa a CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, o Sr. Ramon Morais Ferreira, CPF nº 083.643.806-05 e o Micro empreendedor individual contratado Windsor Luiz Gomes Martins, inscrito no CNPJ sob nº 38.247.096/0001-60

1.4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA está sediada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG, sendo que os serviços serão executados no Anexo Administrativo localizado na Avenida Minas Gerais, nº 52, Distrito de Cava Grande, Marliéria – MG.

2 - FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da necessidade de prorrogação do contrato, visto que o contrato primitivo foi realizado por 4 (quatro) meses. Tendo havido dois micro empreendedores individuais credenciados, cada um executará os serviços por 6 (seis) meses. Assim, o contrato será prorrogado por mais dois meses, para que, então, seja convocada a outra micro empreendedora para cumprir mais 2 (dois) meses, sendo que ela já executou 4 (quatro meses) de serviço, tendo se afastado de licença maternidade. Tudo em conformidade com o credenciamento nº01/2021, inexigibilidade nº01/2021, Processo Licitatório nº 03/2021, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que homologou a Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Rua José Belizário de Castro, 18, Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

Site: www.camaramarlieria.mg.gov.br

na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2021. Há previsão legal constante na cláusula 7.2 que permite a prorrogação.

3 - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: como são dois microempreendedores individuais credenciados, cada um executará os serviços por 6 (seis) meses, devendo, portanto, o microempreendedor individual que já está prestando serviços ficar mais 2 (dois) meses, para então a outra microempreendedora individual realizar o trabalho por mais 2 (dois) meses, uma vez que ela já cumpriu 4 (quatro) meses de trabalho e afastou-se de licença maternidade.

3.1 - ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº 008/2021, Clausula Sétima - Da Vigência e Prazo de Execução.

3.2 - RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento constante da Cláusula Sétima, a vigência do Instrumento Contratual nº 008/2021 será prorrogada em 60 (sessenta) dias consecutivos contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de término em 01/02/2022.

4 - VALIDADE E EFICÁCIA: A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à sua publicação no Diário Oficial.

4.1 - E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Câmara Municipal de Marliéria, pelo CONTRATADO, pela fiscal do contrato e pelas duas testemunhas abaixo.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de aditamento, com renúncia de outro foro, por mais privilegiado que seja.

Marliéria, 03 de dezembro de 2021.

Ramon Morais Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Windsor Luiz Gomes Martins
Contratado

Edvânia Rodrigues Cerqueira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____

-
Nome:
CPF.:

2) _____

Nome:
CPF.: